PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

L E I Nº 573/93

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM para Execução de Obras de Infra-Estrutura.

O Prefeito do Município de Arinos-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arinos e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, para execução de obras de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos-MG, 28 de Setembro de 1.993.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Márcio Armond
Secretário